

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Termo de Referência 170/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2026	158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	FLAVIA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA	05/10/2026 13:41 (v 0.9)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	69/2026	23217.000684.2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de [insumos agropecuários e ferramentas](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	QTD. MÍNIMA POR EMPENHO
SEM GRUPO	1	234491	Arame liso, ideal para aplicação em cercas para animais. Resistente a impactos de no mínimo seiscentos quilogramas, fios com zincagem em camada leve, diâmetro do fio: 2,20 mm × 2,70 mm / 14 × 16 (P.G.). Apresentação em rolo de mil metros com peso por rolo de aproximadamente quarenta e cinco quilogramas. Referência: Belval Z-600 ou de qualidade equivalente ou superior.	Rolo 1000 m	6	R\$ 550,00	R\$3.300,00	1
	2	222403	Kit traia de arreio sela pantaneira feito em couro para sela cavalo e uso em manejo diário de animais bovinos a pasto, o conjunto deve conter os seguintes itens: 01 – par de loros em couro com regulagem; 01 – par de estribos em aço inox; 01 – látego dianteiro em couro; 01 – látego traseiro em couro; 01 – contra-látego dianteiro em couro com regulagem por fivela; 01 – contra-látego traseiro em couro com regulagem por fivela; 01 – barrigueira dianteira de nylon; 01 – barrigueira traseira de nylon; 01 – chinchador com destorcedor; e 01 – manta baixeiro de alto amortecimento.	Kit	3	R\$ 1.680,00	R\$5.040,00	1
	3	234350	Bandeja de ovos, material: papelão, comprimento: trinta centímetros, largura: trinta centímetros, capacidade para trinta ovos.	Fardo com 100 un	80	R\$ 70,00	R\$5.600,00	10
	4	373929	Caixa agrícola, material de plástico vazado de alta resistência, com ombreira, vermelha,	Unidade	20	R\$ 29,85	R\$597,00	10

			capacidade de quarenta e sete litros.					
	5	465465	Gesso agrícola [sulfato de cálcio (CaSO ₂ ·2HO)] para uso como condicionador de solos, na neutralização de alumínio e adição de cálcio e enxofre. Subproduto obtido na fabricação de ácido fosfórico e fertilizantes fosfatados. Entrega a granel.	kg	46.000	R\$ 1,24	R\$57.040,00	5000
	6	298972	Sulfato de cobre penta-hidratado microcristalino, entrega em sacos de vinte e cinco quilogramas. Referência: Microsal ou de qualidade equivalente ou superior.	Saco de 25 kg	2	R\$ 719,00	R\$1.438,00	1
	7	389859	Bioinseticida (fungos benéficos) fungo Metarhizium anisopliae para controle de cupim subterrâneo e cigarrinha-da-raiz (Mahanarva fimbriolata). Referência: Metarril WP E9, ou de qualidade equivalente ou superior.	kg	10	R\$ 219,00	R\$2.190,00	1
GRUPO 1 – CORDAS	8	610125	Corda fabricada em material 100% polipropileno trançada redonda com aproximadamente dezesseis milímetros de espessura, cor verde, marrom, branca, azul ou preta. Para uso diverso em manejo de contenção de animais.	m	100	R\$ 11,50	R\$1.150,00	50
	9	441619	Corda de seda Grilon trançada com aproximadamente doze milímetros de largura, resistente a água e chuva, cor branca, preta, azul, verde, marrom ou amarela. Entrega em rolo de oito quilogramas ou duzentos e cinquenta metros.	Rolo de 100 m	5	R\$ 332,00	R\$1.660,00	1
	10	480062	Corda de laço com quinze metros de comprimento e um centímetro de diâmetro desenvolvido para manejo com animais no campo, fabricada em nylon (poliamida) e cabo de aço, com presilha de nylon e com nó e argola de aço.	Unidade	6	R\$ 124,90	R\$749,40	2
TOTAL DO GRUPO 1 – CORDAS							R\$3.559,40	
GRUPO 2 – PULVERIZADORES	11	625950	Pulverizador costal manual, capacidade do tanque de vinte litros, tanque em polietileno de alta densidade, alavanca lateral, haste de pulverização em metal, com bico regulável, peso de 3,7 quilogramas e dimensões aproximadas de trezentos e setenta e seis milímetros de comprimento, cento e noventa e seis milímetros de largura e quinhentos e cinquenta e quatro milímetros de altura, mangueira com mil trezentos e cinquenta milímetros de comprimento, com design ergonômico, leve e resistente aos raios ultravioleta, com filtro interno. Para uso na aplicação de carrapaticida, herbicidas, fungicidas, fertilizantes e outros. Kit bico de reparo, jogo com cinco bicos de pulverização para diferentes modos de aplicação: pulverizador costal manual de vinte litros XP Jacto ou qualidade superior.	Unidade	4	R\$ 290,33	R\$1.161,32	1
	12	625950	Pulverizador costal a bateria e manual, 12 V e 7 A, vinte litros, com cinco bicos, com capacidade de pressão máxima de 5,5 bar e vazão máxima de 3,1 litros por minuto, pressão de trabalho de 2 bar a 5,5 bar. Fonte de alimentação bivolt com fusível de proteção, com bomba de diafragma com regulagem de pressão, com monitor de consumo de bateria: elétrico com bateria	Unidade	4	R\$ 553,00	R\$2.212,00	1

			recarregável, com autonomia de dez horas. Componentes incluídos: lança telescópica, jogo de cinco bicos de pulverização, kit reparo. Referência: pulverizador costal SS-20B da Brudden ou de qualidade superior.					
TOTAL DO GRUPO 2 – PULVERIZADORES							R\$3.373,32	
GRUPO 3 – BOMBONAS PLÁSTICAS	13	307499	Bombona de polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de duzentos e vinte litros, com tampa removível com cinta de pressão metálica, garantindo alta vedação para armazenamento de líquidos ou insumos secos (como o armazenamento de água, ferramentas, grãos e rações animais), com abertura mínima de tampa de quarenta e sete centímetros, com cerca de noventa e cinco a noventa e sete centímetros de altura e de cores variáveis, podendo ser azul, preta, branca ou laranja.	Unidade	30	R\$ 317,90	R\$9.537,00	2
	14	348626	Bombona plástica de reuso de polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de cinquenta litros, com tampa de vinte e um centímetros de diâmetro removível e duas alças laterais integradas, cor azul ou preta para uso no transporte e/ou armazenamento de líquidos como leiteira e água. Com altura de cinquenta e oito centímetros, diâmetro de trinta e oito centímetros e largura de trinta e oito centímetros.	Unidade	30	R\$ 114,00	R\$3.420,00	3
TOTAL DO GRUPO 3 – BOMBONAS PLÁSTICAS							R\$12.957,00	
GRUPO 4 – ITENS MANEJO GADO DE LEITE	15	411949	Caneca para teste de mastite com tela preta. Capacidade de um litro.	Unidade	4	R\$ 58,28	R\$233,12	2
	16	411949	Caneca sem refluxo (dip cup), para desinfecção dos tetos no pré-dipping e pós-dipping. Capacidade de trezentos mililitros. Material: plástico.	Unidade	20	R\$ 56,00	R\$1.120,00	4
	17	478401	Fita métrica de pesagem de gado. Material: lona 440. Durável e maleável.	Unidade	10	R\$ 89,10	R\$891,00	2
TOTAL DO GRUPO 4 - ITENS MANEJO GADO DE LEITE							R\$2.244,12	
GRUPO 5 – CARRINHOS TRANSPORTE RAÇÃO	18	375766	Carrinho de mão, baleia caçamba de plástico polietileno de alta densidade, com braço em madeira, capacidade de cento e vinte litros, roda com pneu maciço de borracha, sem câmara, de cor variada, podendo ser da cor verde, amarela, azul ou laranja. Para uso em atividade de manejo nutricional de animais de produção, como transporte de silagem.	Unidade	10	R\$ 848,20	R\$8.482,00	1
	19	452402	Carrinho de mão, caçamba de plástico de alta resistência (polietileno de alta densidade) estruturada com 4,5 mm de espessura, capacidade de duzentos litros, com bico arredondado, com duas rodas de pneu maciço com diâmetro de trezentos e cinquenta e oito milímetros e eixo em aço de alta resistência, além de braço de madeira resistente. Para uso em atividade de manejo nutricional de animais de produção, como transporte de silagem e ração concentrada.	Unidade	10	R\$ 1.065,21	R\$10.652,10	1
TOTAL DO GRUPO 5 – CARRINHOS TRANSPORTE RAÇÃO							R\$19.134,10	
GRUPO 6 – MATERIAL PARA	20	615429	Chave para esticador tipo "Bob's" para esticar arame liso, com acionamento tipo T.	Unidade	10	R\$ 13,79	R\$137,90	2
	21	269299	Esticador de arame liso tipo "Bob's" com pino de trava em aço galvanizado de alta resistência à corrosão e durabilidade.	Unidade	600	R\$ 5,67	R\$3.402,00	50

CERCAS	22	615429	Esticador de arame liso/farpado de cerca, sem o uso de "Bob's". Máquina de esticar arame com trava.	Unidade	4	R\$ 279,50	R\$1.118,00	1
TOTAL DO GRUPO 6 – MATERIAL PARA CERCAS							R\$4.657,90	
GRUPO 7 – FERRAMENTAS	23	254984	Foice de ferro, com cabo de madeira de 1,5 m.	Unidade	10	R\$ 69,00	R\$690,00	5
	24	334654	Garfo forçado reto confeccionado em arame de aço SAE 1045 e com alta resistência mecânica. Composto por seis dentes retos soldados individualmente à base da estrutura. Com bitola mínima dos dentes de 5/16” (aproximadamente 7,94 milímetros), com largura entre cento e noventa a duzentos e cinquenta milímetros e comprimento de quatrocentos milímetros, com cabo de madeira de lei, lixado e envernizado. Com cento e vinte centímetros de comprimento. Ferramenta indicada para uso intensivo e resistente na movimentação, carga e descarga de feno, alfafa, silagem e materiais volumosos similares.	Unidade	15	R\$ 45,00	R\$675,00	5
TOTAL DO GRUPO 7 – FERRAMENTAS MANEJO							R\$1.365,00	
GRUPO 8 – FERRAMENTAS MANEJO ANIMAL	25	630927	Kit casqueamento profissional. Conjunto rinetas: rinetas com lâminas fabricadas em aço 1060 com carbono, itens: 1 – ranilha; 1 – rineta loop; 1 – rineta corte esquerdo; 1 – rineta corte direito. Alicate tipo jacaré: 1 alicate (jacaré) usado para amassar a ponta do cravo após sua introdução no casco do animal e arrochar a ferradura ao casco, garantindo firmeza entre o casco e a ferradura. Produto niquelado antiferrugem. Torquesa com mola: 1 – torquesa com mola produzida em aço 1045 própria para casqueamento em equinos e bovinos, marca ICEB, tamanho: trinta e três centímetros de comprimento e sete centímetros de largura fechada. 1 – grossa para casqueamento de doze polegadas com cabo de madeira: excelente ferramenta para profissionais ferradores ou ferreiros, pois possui um lado com dentes de corte agressivo, para um desbaste mais intenso, já do outro lado, possui dentes de corte mais suave, para acabamento. Medidas do comprimento total: trinta e um centímetros de grossa e 48,5 cm completa com o cabo; largura: quarenta e quatro milímetros; espessura: 4,75 mm. 1 – martelo fabricado em aço, com cabo de madeira, fabricado de acordo com os parâmetros padrões para evitar danos ao casco do animal; medidas: trinta centímetros de comprimento, o martelo medindo 10,5 cm, peso total de quatrocentos gramas. 1 – limpador de casco e ranilha com design de cavalo, indicado na limpeza dos cascos, em PVC e aço galvanizado, confeccionado em plástico maciço super-resistente, com cabo anatômico, possui cerdas de nylon para limpeza dos cascos e limpador de ranilha. Comprimento aproximado: vinte e dois centímetros.	Kit	4	R\$ 906,00	R\$3.624,00	1
	26	481617	Kit para marcação animal. Marcador de gado em aço inoxidável, composto por jogo de números de 0 a 9, padrão ABCZ, sete centímetros. Cabo de madeira.	Kit	1	R\$ 449,13	R\$449,13	1

	27	485484	Mochador descornador para bovinos e caprinos, tipo martelo, em aço inoxidável. Diâmetro de uma polegada. Comprimento de quarenta e cinco centímetros. Cabo de madeira.	Unidade	2	R\$ 138,00	R\$276,00	1
	28	468654	Tesoura para corte de crina e tosquia, comprimento total: 33,5 cm, lâmina: 16,8 cm, espessura: 2,2 mm, composição: aço.	Unidade	6	R\$ 134,97	R\$809,82	1
TOTAL DO GRUPO 8 – FERRAMENTAS MANEJO ANIMAL							R\$5.158,95	
GRUPO 9 – MATERIAL PARA EQUINOS	29	444825	Cabeçada de hipismo completa de cor preta, compatível com a sela inglesa, para uso em atividade de equoterapia.	Unidade	4	R\$ 330,00	R\$1.320,00	1
	30	444844	Peitoral de hipismo compatível com sela inglesa de cor preta para uso em atividade de equoterapia.	Unidade	4	R\$ 390,00	R\$1.560,00	1
	31	444840	Barrigueira anatômica com elásticos laterais para sela de hipismo de cor preta, compatível com a sela inglesa, para uso em atividade de equoterapia.	Unidade	4	R\$ 551,00	R\$2.204,00	1
	32	444827	Manta de salto para sela de hipismo preta, com absorção de impacto, conforto para o cavalo, ideal para salto e treinamento equestre para uso em atividade de equoterapia.	Unidade	6	R\$ 400,00	R\$2.400,00	1
	33	444826	Par de loros compatíveis com a sela inglesa, feito em couro de quarenta linhas revestido na sua parte de baixo com nylon e todo costurado em sua volta. Tamanho: 1,45 m, na cor preta. Compatível com a sela inglesa para uso em atividade de equoterapia.	Unidade	6	R\$ 195,00	R\$1.170,00	1
	34	483713	Freio de alavanca com bocal articulado (embocadura), com quatro rédeas confeccionadas em aço inoxidável de bocal partido articulado, para uso em condução e montaria em equinos, burros e mulas durante as atividades de manejo de bovinos em sistema de criação a pasto. Com medidas aproximadas de vinte e um centímetros de comprimento total, doze centímetros de bocal e comprimento de vinte centímetros de hastes laterais.	Unidade	3	R\$ 171,00	R\$513,00	1
	35	444843	Conjunto de cabeçada (cabresto) testeira e rédea de corda de nylon, com biqueiras para uso em montaria em cavalos para uso diário no manejo com bovinos em sistema de criação a pasto.	Conjunto	3	R\$ 152,00	R\$456,00	1
TOTAL DO GRUPO 9 – MATERIAL PARA EQUINOS							R\$9.623,00	
	36	475023	Eletrificador de cerca rural, com fonte de alimentação de 110 V a 220 V (3,7 J), potência de 4 J de energia liberada. Com alcance máximo de 3,5 km de cerca em um raio de 3,4 km do aparelho, e painel solar de 20 W.	Unidade	6	R\$ 1.765,96	R\$10.595,76	1
	37	449675	Fio de arame ou eletroplástico para cerca elétrica rural, fornecido em rolo com mil metros de comprimento, destinado à instalação de cercas elétricas para contenção de animais. Com quinze filamentos de polietileno de alta resistência aos raios UV e às intempéries, entrelaçados com seis filamentos condutores em aço inoxidável tipo 304, proporcionando elevada resistência mecânica, boa condutividade elétrica e longa vida útil em condições de uso a campo.	Rolo 1000 m	3	R\$ 483,00	R\$1.449,00	1

GRUPO 10 – MATERIAL CERCA ELÉTRICA	38	606583	Tubo isolador para uso em isolamento de cerca elétrica rural 3/8” (9,53 milímetros) amarelo, em rolo de cinquenta metros. Material em polietileno de alta densidade resistente (PEAD), com proteção a raios ultravioleta (UV), com capacidade de isolamento de trinta e cinco mil volts (35 kV). Destinado ao isolamento elétrico de fios condutores em sistemas de cercamento elétrico rural.	Rolo 50 m	4	R\$ 131,73	R\$526,92	1
	39	606772	Isolador tipo castanha para cerca elétrica rural, destinado à fixação e isolamento de fios condutores em sistemas de cercamento elétrico rural. Resistente a impactos de duzentos e cinquenta quilogramas e tração, material em polietileno de alta densidade resistente (PEAD), com proteção a raios ultravioleta (UV), com capacidade de isolar até trinta e sete mil e cem volts (37,1 kV), em cores variáveis, podendo ser azul, amarelo, preto ou vermelho.	Embalagem 50 un	8	R\$ 42,99	R\$343,92	1
	40	458309	Vareta plástica tipo estaca para cerca elétrica rural, destinada à sustentação e ao isolamento de fios condutores em sistemas de cercamento elétrico móvel ou permanente para contenção de animais. Com 1,15 m de comprimento (altura), cinco alças para regulagem de altura do fio e peso médio de trezentos e oitenta gramas, admitindo-se variação compatível com o processo de fabricação. Equipado com apoio para o pé (pezinho), facilitando sua fixação no solo, e ponteira metálica em aço com diâmetro mínimo de 1/4”, proporcionando maior resistência e facilidade de instalação. Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de desempenho equivalente, com elevada resistência mecânica, flexibilidade e durabilidade, apresentando proteção contra radiação ultravioleta (UV), sendo adequado para uso contínuo em ambientes externos e resistente às intempéries. Com capacidade mínima de isolar até trinta e sete mil e cem volts (37,1 kV). Compatível com fios eletroplásticos, arames galvanizados e demais condutores.	Embalagem 10 un	20	R\$ 129,00	R\$2.580,00	5
TOTAL DO GRUPO 10 – MATERIAL CERCA ELÉTRICA							R\$15.495,60	
	41	357283	Estaca de eucalipto tratado, comprimento de 2,20 m com diâmetro de seis a oito centímetros, para uso em cerca de contenção de animais em pastejo.	Unidade	40	R\$ 18,30	R\$732,00	20
	42	276022	Estaca de eucalipto tratado, comprimento de 2,20 m com diâmetro de oito a dez centímetros, para uso em cerca de contenção de animais em pastejo.	Unidade	40	R\$ 24,90	R\$996,00	20
	43	327349	Estaca de eucalipto tratado, comprimento de 2,20 m com diâmetro de dez a doze centímetros, para uso em cerca de contenção de animais em pastejo.	Unidade	60	R\$ 48,89	R\$2.933,40	20
	44	327349	Estaca de eucalipto tratado, comprimento de 2,20 m com diâmetro de doze a quatorze centímetros, para uso em cerca de contenção de animais em pastejo.	Unidade	100	R\$ 48,89	R\$4.889,00	20

GRUPO 11 – MADEIRAS	45	300134	Mourão (manco) de madeira de eucalipto tratado com 2,80 m de comprimento e diâmetro de dezesseis a dezoito centímetros, para uso em instalações de curral de manejo com animais bovinos.	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$3.600,00	5
	46	300134	Mourão (manco) de eucalipto tratado resistente a intempéries com 3,20 m e diâmetro de dezesseis a dezoito centímetros, para uso em instalações de curral de manejo com animais bovinos.	Unidade	40	R\$ 180,00	R\$7.200,00	5
	47	452457	Mourão (manco) de madeira de eucalipto tratada resistente a intempéries com 2,20 m de comprimento e diâmetro de dezoito a vinte centímetros, para uso em instalações de curral de manejo com animais bovinos.	Unidade	10	R\$ 129,00	R\$1.290,00	5
	48	605953	Poste de eucalipto tratado de quatro metros de comprimento e diâmetro de dezesseis a dezoito centímetros, para uso em cerca de contenção de animais em pastejo.	Unidade	20	R\$ 129,79	R\$2.595,80	5
	49	444749	Caibro de madeira de eucalipto tratado resistente a intempéries, com quinze centímetros de espessura, cinco centímetros de largura e comprimento de 2,5 m, para uso e instalação de curral de manejo com animais bovinos.	Unidade	50	R\$ 99,79	R\$4.989,50	20
TOTAL DO GRUPO 11 – MADEIRAS							R\$29.225,70	
GRUPO 12 – CORDOALHAS E ESTICADORES	50	343747	Esticador de cordoalha zincado para curral com trinta e cinco centímetros de comprimento, para uso com cordoalha de 3 /8" a 7/16" (9,52 milímetros a 11,11 milímetros), com comprimento de rosca de cento e oito milímetros a duzentos milímetros e barra com diâmetro de 1/2" e volta soldada.	Unidade	100	R\$ 14,99	R\$1.499,00	50
	51	343747	Esticador de cordoalha zincado para curral com trinta e cinco centímetros de comprimento, para uso com cordoalha de 5 /16" a 3/8" (7,93 milímetros a 9,52 milímetros), com comprimento de rosca de cento e oito milímetros a duzentos milímetros e barra com diâmetro de 1/2" e volta soldada.	Unidade	50	R\$ 10,95	R\$547,50	20
	52	619607	Cordoalha de aço-carbono zincado, 6,4 milímetros (1/4"), capacidade de carga mínima de duas mil e quinhentas quilogramas-força, galvanizada com camada de zinco pesada, resistente à corrosão, usada na construção de curral de manejo de gado, rolo de duzentos e cinquenta metros. Referência: JST cordoalha de sete fios de 6,4 milímetros ou de qualidade semelhante ou superior.	m	1000	R\$ 5,70	R\$5.700,00	250
	53	356719	Grampo pesado para cabo de aço, tipo abraçadeira clip, galvanizado, resistente à corrosão, para ser aplicado em cordoalha de aço de 6,4 milímetros (1/4"). Referência: grampo de ação Siva ou de qualidade semelhante ou superior.	Unidade	100	R\$ 5,90	R\$590,00	50
TOTAL DO GRUPO 12 – CORDOALHAS E ESTICADORES							R\$8.336,50	
GRUPO 13 –	54	378137	Vaso em material plástico, rígido e com alta resistência, capacidade de dez litros, para o cultivo de plantas, preferencialmente na coloração preta, com furos e sem prato.	Unidade	50	R\$ 17,47	R\$873,50	25
	55	378137	Vaso em material plástico, rígido e com alta resistência, capacidade de doze litros, para o cultivo de plantas, preferencialmente na	Unidade	50	R\$ 17,47	R\$873,50	25

RECIPIENTES PARA MUDAS			coloração preta, com furos e sem prato.					
	56	245108	Recipiente de polietileno para produção de mudas com 10 cm × 15 cm × 0,10 cm.	Milheiro	5	R\$ 68,00	R\$340,00	1
	57	313356	Recipiente de polietileno para produção de mudas com 10 cm × 20 cm × 0,06 cm.	Milheiro	5	R\$ 60,00	R\$300,00	1
	58	245108	Recipiente de polietileno para produção de mudas com 15 cm × 30 cm × 0,15 cm.	Milheiro	5	R\$ 68,00	R\$340,00	1
TOTAL DO GRUPO 13 – RECIPIENTES PARA MUDAS							R\$2.727,00	
GRUPO 14 – TELAS SOMBRITE	59	480245	Tela antivírus, cor branca, 50 mesh, com bordas reforçadas, três metros de largura por cinquenta metros de comprimento, para ser utilizada como tela de proteção de plantas contra insetos na agricultura.	Rolo 50 m	2	R\$ 1.462,05	R\$2.924,10	1
	60	614486	Tela de sombreamento 50% (sombrite 50%), dimensões de três metros por cinquenta metros, para ser utilizada como tela de proteção de plantas contra insetos na agricultura.	Rolo 50 m	2	R\$ 328,50	R\$657,00	1
	61	481612	Tela de sombreamento 70% (sombrite 70%), dimensões de três metros por cinquenta metros.	Rolo 50 m	2	R\$ 424,00	R\$848,00	1
TOTAL DO GRUPO 14 – TELAS SOMBRITE							R\$4.429,10	
GRUPO 15 – MULCHINGS	62	298767	Mulching para proteção do solo para o cultivo de plantas, na coloração preta, largura de 1,50 m, anti-UV, espessura mínima de vinte e cinco micrômetros, matéria-prima virgem. Unidade: rolo de quinhentos metros.	Rolo 500 m	3	R\$ 688,01	R\$2.064,03	1
	63	448433	Mulching para proteção do solo para o cultivo de plantas, na coloração preta/branca de dupla face, largura de 1,50 m, anti-UV, espessura mínima de vinte e cinco micrômetros, matéria-prima virgem. Unidade: rolo de quinhentos metros.	Rolo 500 m	3	R\$ 820,45	R\$2.461,35	1
	64	448434	Mulching dupla face preto e prata para proteção do solo para o cultivo de plantas, na coloração prateada, largura de 1,50 m, anti-UV, espessura mínima de vinte e cinco micrômetros, matéria-prima virgem. Unidade: rolo de quinhentos metros.	Rolo 500 m	3	R\$ 854,05	R\$2.562,15	1
TOTAL DO GRUPO 15 – MULCHINGS							R\$7.087,53	
GRUPO 16 – LONAS	65	376050	Lona plástica para cobertura de silagem (alimento volumoso para animais ruminantes) dupla face, na cor branca e preta, duzentos micrômetros; doze metros de largura; cinquenta metros de comprimento.	Rolo 50 m	5	R\$ 1.370,41	R\$6.852,05	1
	66	351381	Lona plástica para silagem (alimento volumoso para animais ruminantes) dupla face, na cor branca e preta, duzentos micrômetros; dez metros de largura; cinquenta metros de comprimento.	Rolo 50 m	5	R\$ 1.307,25	R\$6.536,25	1
TOTAL DO GRUPO 16 – LONAS							R\$13.388,30	
GRUPO 17 – FILMES PLÁSTICOS AGRÍCOLAS	67	297365	Filme plástico agrícola transparente de polietileno de baixa densidade, cento e cinquenta micrômetros, nove metros de largura por cento e cinco metros de comprimento, para cobertura de estufa agrícola.	Rolo 100 m	2	R\$ 2.765,66	R\$5.531,32	1
	68	297365	Filme agrícola difusor, com aditivos que distribuem a luz dentro da estufa, com cento e cinquenta micrômetros, nove metros de largura e trinta metros de comprimento, para uso na cobertura de estufa agrícola.	Rolo 30 m	2	R\$ 1.779,90	R\$3.559,80	1

TOTAL DO GRUPO 17 – FILMES PLÁSTICOS AGRÍCOLAS							R\$9.091,12	
GRUPO 18 – CALCÁRIOS	69	320920	Cal hidratada calcítica – combinação de cal virgem com água.	Saco 20 kg	100	R\$ 29,00	R\$2.900,00	15
	70	237659	Calcário dolomítico agrícola (corretivo de acidez e fonte de cálcio e magnésio), com relação cálcio:magnésio (Ca:Mg) de 3:1, indicado para elevação do pH do solo, neutralização do alumínio tóxico (Al ³) e fornecimento de nutrientes essenciais para o desenvolvimento das culturas, devendo apresentar PRNT (poder relativo de neutralização total) mínimo de 85%, umidade máxima de 5% e granulometria adequada (peneiras ABNT: mínimo de 85% passando na malha 20 e 50% na malha 50), com aspecto de pó seco e uniforme, isento de impurezas (torrões, pedras e materiais estranhos). Deve ser fornecido a granel ou em embalagem (sacos de cinquenta quilogramas, conforme necessidade), acompanhado de laudo de análise química e física emitido por laboratório credenciado, contendo teores de CaO e MgO (ex.: mínimo de 28% de CaO e 12% de MgO, garantindo a relação 3:1), PRNT, umidade e granulometria. A embalagem deve conter etiqueta com nome do produto, origem, lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e recomendações de aplicação (ex.: incorporação ao solo em área total ou em faixas, com antecedência mínima de sessenta a noventa dias do plantio, conforme análise de solo). Referência: calcário dolomítico com relação Ca:Mg 3:1 e PRNT ≥ 85%, de qualidade equivalente ou superior.	Saco 50 kg	200	R\$ 38,00	R\$7.600,00	25
TOTAL DO GRUPO 18 – CALCÁRIOS							R\$10.500,00	
GRUPO 19 – FERTILIZANTES MINERAIS	71	319141	Fertilizante mineral, cloreto de potássio (KCl) granulado e de coloração vermelha a rosada, com concentração de 60% de óxido de potássio (KO), apresenta alta solubilidade em água, para uso em aplicação a lanço ou em sulco de plantio direto no solo.	Saco 50 kg	10	R\$ 189,90	R\$1.899,00	2
	72	246980	Fertilizante mineral, cloreto de potássio, composição química: óxido de potássio (KO) 58% a 62% do nutriente garantido. Aspecto de cor branca; natureza física: pó, para uso em fertirrigação.	Saco 50 kg	5	R\$ 256,70	R\$1.283,50	1
	73	304568	Fertilizante mineral, superfosfato triplo, composição química: pentóxido de difósforo (PO), 40% do teor mínimo do nutriente garantido. Natureza física: granulada.	Saco 50 kg	4	R\$ 294,00	R\$1.176,00	1
TOTAL GRUPO 19 – FERTILIZANTES MINERAIS							R\$4.358,50	
GRUPO 20 – FERTILIZANTES / ADUBOS	74	252689	Fertilizante NPK 04-14-08 + Zn.	Saco 50 kg	100	R\$ 204,67	R\$20.467,00	10
	75	291400	Fertilizante NPK 04-30-10 + Zn.	Saco 50 kg	100	R\$ 213,20	R\$21.320,00	10
	76	291401	Fertilizante NPK 05-25-15 + Zn.	Saco 50 kg	100	R\$ 223,30	R\$22.330,00	10
	77	468455	Fertilizante NPK 10-10-10.	Saco 50 kg	50	R\$ 272,60	R\$13.630,00	10
	78	266902	Fertilizante NPK 20-00-20.	Saco 50 kg	100	R\$ 234,00	R\$23.400,00	10
	79	243870	Fertilizante sulfato de amônio, com 20% de nitrogênio.	Saco 50 kg	50	R\$ 187,00	R\$9.350,00	10
	80	252690	Fertilizante superfosfato simples com 18% de PO, 18% de cálcio e 8% de enxofre.	Saco 50 kg	40	R\$ 219,12	R\$8.764,80	10
	81	304569	Fertilizante ureia (45% de nitrogênio), apresentação: granulado, cor branca.	Saco 50 kg	200	R\$ 300,00	R\$60.000,00	20

TOTAL DO GRUPO 20 – FERTILIZANTES / ADUBOS							R\$179.261,80	
	82	411182	Fungicida sistêmico, pertencente ao grupo químico dos benzimidazóis, formulado como pó molhável (WP) ou formulação equivalente, contendo como ingrediente ativo: tiofanato-metílico: 700 g/kg (70% m/m), correspondente ao composto químico dimetil 4,4'-(o-fenileno) bis(3-tioalofanato). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de doenças fúngicas em culturas agrícolas, conforme indicação em bula. Embalagem: um quilograma. Produto de referência: Cercobin® 700 WP ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo tiofanato-metílico na concentração de 700 g/kg como ingrediente ativo.	kg	10	R\$ 148,90	R\$1.489,00	1
	83	379784	Fungicida sistêmico, pertencente ao grupo químico dos triazóis, formulado como concentrado emulsionável (EC) ou formulação de desempenho equivalente, contendo como ingrediente ativo: difenoconazol: 250 g/L (25,0% m/v), correspondente ao composto químico cis-trans-3-cloro-4-[4-metil-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ilmetil)-1,3-dioxolan-2-il]fenil 4-clorofenil éter. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de doenças fúngicas em culturas agrícolas, conforme indicação em bula. Produto de referência: Score® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo difenoconazol na concentração de 250 g/L como ingrediente ativo.	L	20	R\$ 255,00	R\$5.100,00	1
	84	387335	Fungicida sistêmico, pertencente aos grupos químicos das estrobilurinas e triazóis, formulado como suspensão concentrada (SC), contendo como ingredientes ativos: azoxistrobina: 200 g/L (20,0% m/v); ciproconazol: 80 g/L (8,0% m/v); outros ingredientes: 820 g/L (82,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de doenças fúngicas nas culturas agrícolas para as quais estiver registrado, conforme indicação em bula. Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Priori Xtra® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores,	L	20	R\$ 195,00	R\$3.900,00	1

		contendo azoxistrobina na concentração de 200 g/L e ciproconazol na concentração de 80 g/L como ingredientes ativos.					
85	636467	Fungicida/inseticida sistêmico e de contato e ingestão, indicado para tratamento de sementes, pertencente aos grupos químicos das estrobilurinas, benzimidazóis e pirazóis, formulado como suspensão concentrada para tratamento de sementes (FS), contendo como ingredientes ativos: piraclostrobina: 25 g/L (2,5% m/v); metil tiofanato: 225 g/L (22,5% m/v); fipronil: 250 g/L (25,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no tratamento de sementes, conforme indicação em bula. Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Standak Top® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônômico e eficiência equivalentes ou superiores, contendo piraclostrobina 25 g/L + metil tiofanato 225 g/L + fipronil 250 g/L como ingredientes ativos.	L	10	R\$ 532,00	R\$5.320,00	1
86	409923	Fungicida mesostêmico e sistêmico, pertencente aos grupos químicos das estrobilurinas e triazóis, formulado como suspensão concentrada (SC), contendo como ingredientes ativos: trifloxistrobina: 100 g/L (10,0% m/v); tebuconazol: 200 g/L (20,0% m/v); outros ingredientes: quantidade suficiente para completar a formulação. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de doenças fúngicas nas culturas agrícolas para as quais estiver registrado, conforme indicação em bula. Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Nativo® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônômico e eficiência equivalentes ou superiores, contendo trifloxistrobina 100 g/L + tebuconazol 200 g/L como ingredientes ativos.	L	20	R\$ 182,40	R\$3.648,00	1
87	379963	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, aplicado em pós-emergência, pertencente ao grupo químico das glicinas substituídas, contendo como ingrediente ativo: glifosato, na forma de sal de isopropilamina de N-(fosfonometil)glicina: 480 g/L (48,0% m/v); equivalente ácido de glifosato: 360 g/L (36,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de plantas daninhas em pós-emergência, conforme indicação em bula. Embalagem: bombona de vinte litros. Produto de referência: Glifosato	L	1.500	R\$ 38,90	R\$58.350,00	1

		Nortox 480 BR ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônômico e eficiência equivalentes ou superiores, contendo glifosato 480 g/L, equivalente a 360 g/L de ácido de glifosato.					
88	380360	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, indicado para aplicação em pré e pós-emergência, pertencente ao grupo químico das triazinas, contendo como ingrediente ativo: atrazina: 500 g/L (50,0% m/v); outros ingredientes: quantidade suficiente para completar a formulação. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de plantas daninhas em pré e pós-emergência, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: suspensão concentrada (SC). Embalagem: galão de cinco litros. Produto de referência: Atrazina Nortox 500 SC ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônômico e eficiência equivalentes ou superiores, contendo atrazina na concentração de 500 g/L como ingrediente ativo.	L	600	R\$ 29,10	R\$17.460,00	10
89	385821	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, pertencente ao grupo químico dos ariloxifenoxipropionatos, contendo como ingrediente ativo: fluazifope-P-butílico: 250 g/L (25,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de plantas daninhas, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: emulsão óleo em água (EW). Embalagem: galão de cinco litros. Produto de referência: Fusilade® 250 EW ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônômico e eficiência equivalentes ou superiores, contendo fluazifope-P-butílico na concentração de 250 g/L como ingrediente ativo.	L	40	R\$ 156,89	R\$6.275,60	1
90	390768	Herbicida seletivo, de aplicação em pré-emergência, pertencente ao grupo químico das cloroacetanilidas, contendo como ingrediente ativo: S-metolaclo: 960 g/L (96,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de plantas daninhas em pré-emergência, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: concentrado emulsionável (EC). Embalagem: galão de cinco litros. Produto de referência: Dual Gold® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônômico e eficiência equivalentes ou	L	40	R\$ 75,00	R\$3.000,00	5

GRUPO 21 – DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			superiores, contendo S-metolaclo na concentração de 960 g/L como ingrediente ativo.					
	91	389170	Herbicida seletivo, de ação não sistêmica, pertencente ao grupo químico das ciclohexenodicarboximidas, contendo como ingrediente ativo: flumioxazina: 500 g/kg (50,0% m/m). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de plantas daninhas, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: pó molhável (WP) ou formulação equivalente. Embalagem: pacote de um quilograma. Produto de referência: Flumyzim 500 ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo flumioxazina na concentração de 500 g/kg como ingrediente ativo.	kg	10	R\$ 246,97	R\$2.469,70	1
	92	381392	Herbicida sistêmico, de ação seletiva, pertencente ao grupo químico dos fenoxiacéticos, contendo como ingredientes ativos: picloram, na forma de sal trietanolamina: 103 g/L, equivalente a 64 g/L de ácido de picloram; 2,4-D, na forma de sal trietanolamina: 406 g/L, equivalente a 240 g/L de ácido de 2,4-D. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de plantas daninhas, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: solução concentrada (SL). Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Tordon® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo picloram 103 g/L + 2,4-D 406 g/L, correspondentes a 64 g/L de equivalente ácido de picloram + 240 g/L de equivalente ácido de 2,4-D.	L	50	R\$ 43,98	R\$2.199,00	5
	93	380738	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, pertencente ao grupo químico das benzoilciclo-hexanodionas, contendo como ingrediente ativo: tembotriona: 420 g/L (42,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de plantas daninhas, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: suspensão concentrada (SC). Embalagem: galão de cinco litros. Produto de referência: Soberan® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência	L	20	R\$ 581,57	R\$11.631,40	1

		equivalentes ou superiores, contendo tembotriona na concentração de 420 g/L como ingrediente ativo.					
94	378132	Adjuvante à base de óleo mineral, pertencente ao grupo químico dos hidrocarbonetos alifáticos, contendo: óleo mineral: 756 g/L (75,6% m/v). Tipo de formulação: concentrado emulsionável (EC). Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Assist® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo óleo mineral na concentração de 756 g/L.	L	20	R\$ 76,00	R\$1.520,00	5
95	422419	Inseticida de contato e ingestão, pertencente aos grupos químicos das sulfoximinas e piretroides, contendo como ingredientes ativos: sulfoxaflor: 100 g/L (10,0% m/v); lambda-cialotrina: 150 g/L (15,0% m/v); outros ingredientes: quantidade suficiente para completar a formulação. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de insetos-praga, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: suspensão concentrada (SC) ou formulação equivalente, conforme registro do produto de referência. Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Expedition® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo sulfoxaflor 100 g/L + lambda-cialotrina 150 g/L como ingredientes ativos.	L	20	R\$ 339,99	R\$6.799,80	1
96	450287	Inseticida sistêmico, de contato e ingestão, pertencente aos grupos químicos dos neonicotinoides e piretroides, contendo como ingredientes ativos: acetamiprido: 250 g/kg (25,0% m/m); bifentrina: 250 g/kg (25,0% m/m); outros ingredientes: quantidade suficiente para completar a formulação. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de insetos-praga, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: granulado dispersível (WG) ou formulação equivalente, conforme registro do produto de referência. Embalagem: pacote de um quilograma. Produto de referência: Sperto® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo acetamiprido 250 g/kg + bifentrina 250 g/kg como ingredientes ativos.	kg	20	R\$ 221,02	R\$4.420,40	1
		Inseticida sistêmico, pertencente ao grupo químico dos neonicotinoides, contendo como ingrediente ativo: imidacloprido: 700 g/kg (70,0% m/m). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às					

	97	381001	especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de insetos-praga, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: grânulos dispersíveis em água (WG). Embalagem: pacote de um quilograma. Produto de referência: Evidence 700 WG® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo imidacloprido na concentração de 700 g/kg como ingrediente ativo.	kg	20	R\$ 114,90	R\$2.298,00	1
	98	382985	Inseticida de contato, ingestão e ação fumigante, pertencente ao grupo químico dos organofosforados, contendo como ingrediente ativo: clorpirifós: 480 g/L (48,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de insetos-praga, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: concentrado emulsionável (EC). Embalagem: frasco ou galão de um litro. Produto de referência: Lorsban 480® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo clorpirifós na concentração de 480 g/L como ingrediente ativo.	L	40	R\$ 56,08	R\$2.243,20	5
	99	380127	Inseticida de contato e ingestão, pertencente ao grupo químico dos éteres piridiloxipropílicos, contendo como ingrediente ativo: piriproxifem: 100 g/L (10,0% m/v); xileno: 800 g/L (80,0% m/v); outros ingredientes: 100 g/L (10,0% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de insetos-praga, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: concentrado emulsionável (EC) ou formulação equivalente, conforme registro do produto de referência. Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Tiger 100 EC® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo piriproxifem 100 g/L como ingrediente ativo.	L	5	R\$ 65,00	R\$325,00	2
			Inseticida sistêmico, de contato e ingestão, pertencente aos grupos químicos dos neonicotinoides e piretroides, contendo como ingredientes ativos: tiametoxam: 141 g/L (14,1% m/v); lambda-cialotrina: 106 g/L (10,6% m/v). O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atender às especificações técnicas e legais para comercialização no Brasil e apresentar eficiência comprovada no controle de insetos-					

	100	387369	praga, conforme indicação em bula. Tipo de formulação: suspensão concentrada (SC) ou formulação equivalente, conforme registro do produto de referência. Embalagem: frasco de um litro. Produto de referência: Engeo Pleno® ou outro produto de qualidade, composição, concentração, desempenho agrônomo e eficiência equivalentes ou superiores, contendo tiametoxam 141 g/L + lambda-cialotrina 106 g/L como ingredientes ativos.	L	4	R\$ 169,63	R\$678,52	2
TOTAL DO GRUPO 21 –DEFENSIVOS AGRÍCOLAS							R\$139.127,62	
GRUPO 22 - SUBSTRATOS	101	466798	Substrato para produção de mudas. Características: substrato à base de casca de pinus, turfa fina, vermiculita expandida, enriquecido com macro e micronutrientes. Umidade: 60%; capacidade de retenção de água: 130%; densidade: quatrocentos e oitenta quilogramas por metro cúbico. Produto pronto para uso, isento de ervas daninhas e microrganismos patogênicos. Isento de odores desagradáveis. Produto registrado pelo Ministério da Agricultura. Granulometria adequada para uso em bandeja.	Saco 25 kg	100	R\$ 37,99	R\$3.799,00	10
	102	331044	Vermiculita expandida, fina.	Saco 20 kg	20	R\$ 26,90	R\$538,00	5
TOTAL DO GRUPO 22 – SUBSTRATOS							R\$4.337,00	
	103	264094	Semente de abóbora, cultivar Jacarezinho.	Embalagem 100 g	2	R\$ 70,00	R\$140,00	1
	104	264095	Semente de abobrinha Menina Brasileira Precoce ou Rajada.	Embalagem 100 g	5	R\$ 48,52	R\$242,60	1
	105	265144	Semente de acelga Loura.	Embalagem 100 g	2	R\$ 60,00	R\$120,00	1
	106	605807	Semente de agrião-da-água folha-larga.	Embalagem 100 g	2	R\$ 131,00	R\$262,00	1
	107	315379	Semente de alface-crespa, cultivar Brasileira, sementes peletizadas.	Embalagem 100 g	2	R\$ 48,39	R\$96,78	1
	108	280994	Semente de alface Elisa, sementes peletizadas.	Embalagem 5000 sementes	3	R\$ 285,00	R\$855,00	1
	109	600423	Semente de alface, cultivar Lucy Brown, sementes peletizadas.	Embalagem 5000 sementes	4	R\$ 101,98	R\$407,92	1
	110	369866	Semente de alface mimosa, sementes peletizadas.	Embalagem 7500 sementes	5	R\$ 173,77	R\$868,85	1
	111	304453	Semente de alface-americana, cultivar Silvana, sementes peletizadas.	Embalagem 5000 sementes	10	R\$ 98,00	R\$980,00	2
	112	369866	Semente de alface-crespa, cultivar Jade, sementes peletizadas.	Embalagem 7500 sementes	2	R\$ 173,00	R\$346,00	1
	113	487713	Semente de alface-manteiga, cultivar Boston Branca, sementes peletizadas.	Embalagem 50 sementes	10	R\$ 30,00	R\$300,00	2
	114	487713	Semente de alface-manteiga, cultivar Rainha de Maio, sementes peletizadas.	Embalagem 1000 sementes	10	R\$ 45,15	R\$451,50	2
	115	487713	Semente de alface-manteiga, cultivar Sophia, sementes peletizadas.	Embalagem 1000 sementes	2	R\$ 166,44	R\$332,88	1
	116	487713	Semente de alface-manteiga, cultivar Branca	Embalagem 100	10	R\$ 45,15	R\$451,50	2

GRUPO 23 – SEMENTES HORTALIÇAS			de Paris, sementes peletizadas.	sementes				
	117	237672	Semente de beterraba Early Wonder.	Embalagem 250 g	4	R\$ 68,00	R\$272,00	1
	118	246695	Semente de brócolis, cultivar Piracicaba Precoce Verão.	Embalagem 100 g	4	R\$ 79,72	R\$318,88	1
	119	305015	Semente de brócolis, híbrido Yahto.	Embalagem 100 g	10	R\$ 59,00	R\$590,00	2
	120	246695	Semente de brócolis, híbrido Ninja.	Embalagem 1000 sementes	4	R\$ 56,90	R\$227,60	1
	121	305015	Semente de brócolis, híbrido Lavon.	Embalagem 1000 sementes	4	R\$ 59,00	R\$236,00	1
	122	246695	Semente de brócolis, híbrido BRO 68.	Embalagem 2000 sementes	1	R\$ 139,50	R\$139,50	1
	123	305015	Semente de brócolis, híbrido Centenário.	Embalagem 100 g	2	R\$ 135,00	R\$270,00	1
	124	265139	Semente de cebolinha híbrida Atlântica.	Embalagem 100 g	2	R\$ 108,90	R\$217,80	1
	125	265139	Semente de cebolinha Todo Ano Evergreen Nebuka.	Embalagem 100 g	2	R\$ 122,50	R\$245,00	1
	126	265142	Semente de cebola Crioula.	Embalagem 5 g	10	R\$ 11,22	R\$112,20	2
	127	265142	Semente de cebola IPA Amarela.	Embalagem 5 g	10	R\$ 11,22	R\$112,20	2
	128	265142	Semente de cebola Diamantina.	Embalagem 5 g	5	R\$ 11,22	R\$56,10	1
	129	265139	Semente de cebolinha verde.	Embalagem 500 g	5	R\$ 124,00	R\$620,00	1
	130	260805	Semente de cenoura Brasília.	Embalagem 100 g	8	R\$ 32,37	R\$258,96	2
	131	246700	Semente de cenoura Redonda de Nice.	Embalagem 100 g	8	R\$ 33,00	R\$264,00	2
	132	264101	Semente de coentro Verdão.	Embalagem 500 g	2	R\$ 27,20	R\$54,40	1
	133	264101	Semente de coentro, cultivar Americano Gigante.	Embalagem 500 g	4	R\$ 30,36	R\$121,44	1
	134	315380	Semente de couve-chinesa Kinjitsu.	Embalagem 100 g	2	R\$ 42,37	R\$84,74	1
	135	315503	Semente de couve-chinesa, híbrido Katsu.	Embalagem 100 g	2	R\$ 41,00	R\$82,00	1
	136	315380	Semente de couve-chinesa, híbrida Yuuki.	Embalagem 100 g	2	R\$ 47,03	R\$94,06	1
	137	305026	Semente de couve-flor Desert.	Embalagem 100 g	2	R\$ 119,33	R\$238,66	1
	138	315503	Semente de couve-de-bruxelas.	Embalagem 50 g	5	R\$ 38,72	R\$193,60	1
	139	315380	Semente de couve, cultivar Georgia.	Embalagem 100 g	2	R\$ 42,37	R\$84,74	1
	140	315380	Semente de couve-manteiga.	Embalagem 100 g	4	R\$ 43,55	R\$174,20	1
	141	237665	Semente de feijão-vagem Xaxá.	Embalagem 1000 g	2	R\$ 129,00	R\$258,00	1
	142	260802	Semente de jiló Morro Grande Verde Escuro.	Embalagem 100 g	2	R\$ 68,49	R\$136,98	1
	143	358876	Semente de mamão Papaya Hawaii.	Embalagem 10 g	20	R\$ 6,37	R\$127,40	2
	144	235194	Semente de orégano.	Embalagem 100 g	5	R\$ 21,95	R\$109,75	1

	145	246697	Semente de pepino, cultivar Caipira.	Embalagem 100 g	2	R\$ 125,00	R\$250,00	1
	146	262516	Semente de pimentão amarelo Alegria.	Embalagem 100 g	2	R\$ 304,05	R\$608,10	1
	147	237667	Semente de pimentão verde, cultivar Yolo Wonder.	Embalagem 100 g	5	R\$ 143,00	R\$715,00	1
	148	316026	Semente de pimentão vermelho Enzo.	Embalagem 100 g	2	R\$ 164,00	R\$328,00	1
	149	262517	Semente de quiabo Santa Cruz 47.	Embalagem 100 g	2	R\$ 25,00	R\$50,00	1
	150	260803	Semente de rabanete Apolo.	Embalagem 100 g	5	R\$ 53,75	R\$268,75	1
	151	260803	Semente de rabanete, cultivar n.º 25.	Embalagem 100 g	5	R\$ 51,75	R\$258,75	1
	152	315383	Semente de repolho Coração de Boi.	Embalagem 100 g	2	R\$ 31,95	R\$63,90	1
	153	246696	Semente de repolho, híbrido Astrus.	Embalagem 100 g	5	R\$ 55,33	R\$276,65	1
	154	246696	Semente de repolho, híbrido roxo Super Red.	Embalagem 100 g	2	R\$ 61,00	R\$122,00	1
	155	281354	Semente de rúcula Donatella.	Embalagem 100 g	5	R\$ 28,31	R\$141,55	1
	156	281354	Semente de rúcula, cultivar Cultivada.	Embalagem 100 g	2	R\$ 28,31	R\$56,62	1
	157	281354	Semente de rúcula, cultivar Folha Larga.	Embalagem 100 g	2	R\$ 28,31	R\$56,62	1
	158	369904	Semente de salsa, cultivar Lisa.	Embalagem 100 g	5	R\$ 30,00	R\$150,00	1
	159	265141	Semente de salsa Portuguesa.	Embalagem 100 g	2	R\$ 27,80	R\$55,60	1
TOTAL DO GRUPO 23 – SEMENTES HORTALIÇAS							R\$14.956,78	
	160	234826	Semente de milho híbrido simples (Zea mays L.), com tecnologia Power Core Ultra (proteção contra lagartas e resistência a herbicidas) associada à tecnologia Roundup Ready (tolerância ao glifosato), apresentando germinação e vigor mínimos de 90%, indicada exclusivamente para produção de grãos (alta produtividade e qualidade de grãos), com recomendação para plantio tanto na safra de verão quanto na safrinha (segunda safra), apresentando elevada estabilidade produtiva (resposta consistente em diferentes anos e condições edafoclimáticas). Deve ser fornecida como semente certificada (com comprovação de pureza genética e origem controlada), em embalagem original lacrada (peso de vinte quilogramas), acompanhada de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, contendo os resultados de germinação, pureza, vigor e sanidade do lote entregue. A embalagem deve conter etiqueta com nome do produto, híbrido (referência mínima: GM 30A95 PWU ou similar de qualidade equivalente ou superior), lote, fabricante, data de validade, tratamento fitossanitário aplicado e instruções de semeadura (população recomendada e profundidade). Isenta de contaminantes (sementes de plantas daninhas e patógenos).	Embalagem 60 mil sementes ou saco 20 kg	40	R\$ 888,83	R\$35.553,20	5
			Semente de milho híbrido simples (Zea mays L.), de ciclo precoce (cem a cento e quinze dias), grão duro e farináceo, coloração					

GRUPO 24 – SEMENTES DE MILHO	161	608286	alaranjada, com dupla aptidão (grão e silagem de alta qualidade). Apresenta tecnologia Vip3 (ou superior) para controle de lagartas, germinação e vigor mínimos de 90%, adaptada para a Região Central do Brasil, com tolerância ao complexo de enfezamentos, baixo fator de reprodução a nematódeos, resistência a doenças foliares e do colmo. Recomendada para plantio na safra de verão e safrinha, com elevada estabilidade produtiva. Deve ser fornecida como semente certificada, em embalagem original lacrada (peso de vinte quilogramas), acompanhada de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, contendo germinação, pureza, vigor e sanidade. A embalagem deve conter etiqueta com nome do híbrido, lote, fabricante, validade, tratamento fitossanitário e instruções de semeadura. Isenta de contaminantes. Referência mínima: Feroz Viptera3 ou similar de qualidade equivalente ou superior.	Embalagem 60 mil sementes ou saco 20 kg	40	R\$ 1.328,60	R\$53.144,00	5
	162	234826	Semente de milho híbrido (Zea mays L.), de ciclo semiprecoce (maturação entre cento e dez e cento e vinte dias), com alta capacidade de produção de massa verde e grãos de coloração creme, especialmente indicada para produção de milho verde destinado à industrialização (pamonha, canjica e outros derivados), apresentando alta digestibilidade da massa vegetativa e produtividade mínima de oito mil setecentos e cinquenta quilogramas de espigas por hectare (em condições de cultivo adequadas), devendo ser fornecida como semente certificada (com comprovação de pureza genética e origem controlada), com padrão mínimo de germinação de 85% e pureza mínima de 98%, acondicionada em embalagem original lacrada, com peso líquido a definir (ex.: um quilograma, cinco quilogramas ou dez quilogramas), acompanhada de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, contendo os resultados de germinação, pureza e vigor do lote entregue, com etiqueta contendo nome do produto, híbrido (referência mínima: AG 1051 ou similar de qualidade equivalente ou superior), lote, fabricante, data de validade e instruções de semeadura, isenta de contaminantes e com tratamento fitossanitário padrão (quando aplicável).	Embalagem 60 mil sementes ou saco 20 kg	20	R\$ 888,83	R\$17.776,60	5
	TOTAL DO GRUPO 24 – SEMENTES DE MILHO						R\$106.473,80	
	163	373110	Semente de forrageira – Urochloa brizantha (sin. Brachiaria brizantha), cultivar Marandu, destinada à formação de pastagens, com valor cultural (VC) mínimo de 40%. A semente deverá apresentar pureza e qualidade fisiológica compatíveis com os padrões oficiais de comercialização de sementes, estar devidamente identificada e possuir registro e certificação conforme a legislação vigente para produção e comercialização de sementes	kg	300	R\$ 18,95	R\$5.685,00	10

GRUPO 25 – SEMENTES DE FORRAGEIRAS			no Brasil. Espécie: Urochloa brizantha; cultivar: Marandu; valor cultural (VC): mínimo de 40%.					
	164	388596	Semente de forrageira – Urochloa ruziziensis (sin. Brachiaria ruziziensis), destinada à formação de pastagens e/ou cobertura vegetal, com valor cultural (VC) mínimo de 40%. A semente deverá apresentar qualidade física e fisiológica compatível com os padrões oficiais de comercialização de sementes, estar devidamente identificada quanto à espécie e apresentar documentação que comprove o valor cultural (VC) mínimo de 40%, conforme a legislação vigente para produção e comercialização de sementes no Brasil. Espécie: Urochloa ruziziensis; e valor cultural (VC): mínimo de 40%.	kg	300	R\$ 18,36	R\$5.508,00	10
	165	457793	Semente de forrageira – Megathyrsus maximus (sin. Panicum maximum), cultivar Mombaça, destinada à formação de pastagens, com valor cultural (VC) mínimo de 37%. A semente deverá apresentar qualidade física e fisiológica compatível com os padrões oficiais de comercialização, estar devidamente identificada quanto à espécie e cultivar e apresentar documentação que comprove o valor cultural (VC) mínimo de 37%, conforme a legislação vigente para produção e comercialização de sementes no Brasil. Espécie: Megathyrsus maximus; cultivar: Mombaça; e valor cultural (VC): mínimo de 37%.	Embalagem 10 kg	10	R\$ 172,05	R\$1.720,50	1
	166	355707	Semente de crotalaria-juncea (Crotalaria juncea L.), leguminosa anual de verão, indicada para adubação verde, cobertura do solo, supressão de plantas daninhas e controle de nematódeos, devendo apresentar germinação mínima de 80%, pureza varietal mínima de 98% e umidade máxima de 12%, com comprovação por laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, acondicionada em embalagem original lacrada de um quilograma, cinco quilogramas ou vinte quilogramas (conforme necessidade), isenta de contaminantes e com etiqueta contendo identificação do produto, lote, fabricante e data de validade, sendo que o fornecimento deverá ser acompanhado do respectivo laudo de análise do lote entregue.	kg	150	R\$ 30,80	R\$4.620,00	5
	167	470721	Semente de capim-massai (Megathyrsus maximus Jacq. cv. Massai), forrageira perene de verão, de porte médio (atinge cerca de 1,5 m de altura), com alta taxa de perfilhamento e excelente rebrota, indicada para pastejo rotacionado e formação de pastagens em solos de média a alta fertilidade, devendo ser fornecida na forma de semente revestida (peletizada), com valor cultural (VC) mínimo de 37% (produto da germinação pela pureza, dividido por cem), acondicionada em embalagem original lacrada, acompanhada de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, contendo os resultados de germinação, pureza e VC do lote entregue, isenta de contaminantes	Embalagem 10 kg	10	R\$ 335,72	R\$3.357,20	1

		(sementes de plantas daninhas e patógenos) e com etiqueta contendo nome do produto, cultivar, lote, fabricante, data de validade e instruções de semeadura.						
	168	390237	Semente de capim-aruaana (Megathyrsus maximus Jacq. cv. Aruana), forrageira perene de verão, de porte baixo a médio (atinge cerca de 0,8 m a 1,2 m de altura), com alta densidade de perfilhamento e excelente valor nutritivo (proteína bruta em torno de 12% a 16%), indicada para pastejo rotacionado e formação de pastagens em solos de média a alta fertilidade, especialmente para produção de feno e para alimentação de pequenos ruminantes e equinos, devendo ser fornecida na forma de semente não revestida (ou conforme especificação do fornecedor), com valor cultural (VC) mínimo de 70% (produto da germinação pela pureza, dividido por cem), acondicionada em embalagem original lacrada, acompanhada de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, contendo os resultados de germinação, pureza e VC do lote entregue, isenta de contaminantes (sementes de plantas daninhas e patógenos) e com etiqueta contendo nome do produto, cultivar, lote, fabricante, data de validade e instruções de semeadura.	Embalagem 10 kg	5	R\$ 309,17	R\$1.545,85	1
TOTAL DO GRUPO 25 – SEMENTES DE FORRAGEIRAS							R\$22.436,55	
VALOR TOTAL ESTIMADO..							R\$708.510,69	

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade De Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade De Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total

--

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade De Medida	Requisição	Requisição	Quantidade
			Mínima	Máxima	Total

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar~~

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de cento e oitenta (180) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários – art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~O prazo de vigência da contratação é de, contados da, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar OU [os termos da Nota Técnica .../...].~~

~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em ttópico específico do Estudo Técnico Preliminar, [anexo do Edital](#).

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026](#), conforme conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1. ID PCA no PNCP: [10651417000178-0-000001/2026](#);
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: [11.02.2025](#)
- 2.2.3. DFD do PCA: [81/2025](#)
- 2.2.4. ID da Futura Contratação: [158124 - 69/2026 - Aquisição de insumos agrícolas - Campus Ceres](#).

2.3. A presente aquisição também encontra-se alinhada Plano Diretor de Logística Sustentável do IF Goiano (PLS 2025-2027), em conformidade com a Declaração nº 1/2025 - CGCL-REI/DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO e consoantes os objetivos táticos: OT 1 - Promover ações de impacto social nos processos licitatórios e OT2 - Promover o consumo consciente de bens e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, [anexo do Edital](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Outubro/2025) e demais legislações, conforme descrito no tópico 9.4 deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação [houve a indicação de marcas na descrição dos itens](#), na tabela constante do tópico 1.1. desse Termo de Referência, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de amostra~~

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada: OU É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente:~~

~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~

~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, II, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e~~

~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

~~Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:~~

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

[Considerando que se trata de proposta por grupo de itens afins, com valores abaixo e acima de R\$ 80.0000,00, será concedido nesta licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando o valor total do grupo. Não haverá divisão de cotas de até vinte e cinco por cento, para os grupos acima de 80.000,00, pois neste caso, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.]

Margem de Preferência:

~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A aquisição se dará por meio da emissão de nota de empenho, mediante solicitação da Coordenação de Laboratórios Educativos de Produção.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicado para o recebimento e com a devida supervisão de servidores da Unidade de Almoxarifado.

5.3. O fornecedor terá o prazo de vinte (20) dias, após o recebimento da nota de empenho, para a entrega dos produtos requisitados, na Unidade de Almoxarifado do Campus Ceres, situado à Rodovia GO-154, Km 218, Zona Rural, Ceres/GO, CEP: 76303-899. A entrega deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.4. Deverão ser observadas ainda as seguintes exigências:

5.4.1. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total constante do rótulo do fabricante.

5.4.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), no que couber, e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.4.3. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

~~Garantia, manutenção e assistência técnica~~

~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) OU~~

~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.~~

~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4.Multa:

7.2.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,02 % (dois centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

~~Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.2.Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **3% (dois por cento) a 7 % (seis por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (um por cento) a 5% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4.Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1.Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

7.8.2.Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9.Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12.Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de dez (10) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **cinco (05) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **dois (02) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades que envolvem a entrega/descarga do material nas dependências do Contratante, ou quaisquer outras necessárias para a entrega do material, correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4.o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para:

8.15.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16.Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

8.20.O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do [IPCA \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo\)](#), de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.27.As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1.A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta, regidas.

Reajuste

8.29.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [15/09/2026](#).

8.30.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo\)](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1.A escolha do IPCA como índice de reajuste se baseia na sua abrangência nacional e reconhecida representatividade nos custos de mercado e também por não haver índice específico para os produtos objetos deste certame. Sua estabilidade e transparência proporcionam previsibilidade para fornecedores e compradores, garantindo equidade nas negociações, pois é um indicador de inflação no Brasil, corrigindo os valores de preços no mercado, garantindo que os preços sejam atualizados de acordo com a inflação, mantendo a negociação justa. Além disso, o IPCA é um índice oficial, amplamente aceito e de fácil acesso, promovendo maior segurança e clareza nas transações comerciais.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36.O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.** ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral, pois a entrega ocorrerá em uma única vez, de forma imediata, dentro de prazo de vinte (20) dias, contados da emissão e envio de cada nota de empenho.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme ~~planilha de composição de preços anexa ao edital OU~~ tabela constante no **item 1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Para os itens referentes a sementes (Grupo 23, 24 e 25) :

9.4.1.1. na habilitação - para os itens referentes às sementes, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, conforme instituído pela Lei nº 10.711 de 05 de agosto de 2003.

9.4.2. Para os itens referentes a agrotóxicos (defensivos agrícolas) e afins (Grupo 21):

9.4.2.1 no julgamento da proposta - na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do produto, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

9.4.3. Para os itens referentes a madeira (Grupo 11):

9.4.3.1. no julgamento da proposta - o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração de que emitirá o DOF assim que a Nota Fiscal for emitida e que o apresentará junto com a referida Nota Fiscal na entrega do objeto.

9.4.3.2. na habilitação - o pregoeiro solicitará ao licitante (para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e legislação correlata. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins a licitante deve apresentar na habilitação jurídica, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

9.13.1. Tanto o comerciante quanto a empresa que aplica agrotóxicos e afins devem estar registrados e regulares no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples,~~

~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = Ativo Circulante

— Passivo Circulante

~~Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

Qualificação Técnica

~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;~~

~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;~~

~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;~~

~~Prova de atendimento ao requisito abaixo listado, previstos na lei:~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 708.510,69 (setecentos e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do tópico 1.1 deste Termo de Referência.

~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$..... OU~~

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~I) Gestão/unidade. [...];~~
- ~~II) Fonte de recursos. [...];~~
- ~~III) Programa de trabalho. [...];~~
- ~~IV) Elemento de despesa. [...]; e~~
- ~~V) Plano interno. [...].~~

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~. Nos termos do Art. 10 da IN ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devido as características do objeto licitado, verifica-se que não há necessidade de classificar o orçamento como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado no momento da divulgação da licitação.

13. ANEXO I

ANEXO III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Processo n.º 23217.000684.2026-57

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **dois (02) dias úteis** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no [Edital, no Termo de Referência e demais anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância](#).

2.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~OU O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~OU O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

3.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste anexo.

3.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

3.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.1.10.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

4.1.1.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.6.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SicaF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8.Comunicar ao Fiscal, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10.Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.11.Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

~~Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.~~

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1.A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3.Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2.poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.DO FORO

8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Processo n.º 23217.000684.2026-57

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos* a que se refere o *Pregão nº 69/2026*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Em razão da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao preencher e/ou assinar o documento, não constar os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-lo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Presidente da Equipe de Planejamento - Portaria nº 3340/Ceres/IFGoiano, 20 de Julho de 2026.

RONAILDO FABINO NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 09:15:14.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento - Portaria nº 3340/Ceres/IFGoiano, 20 de Julho de 2026.

ANGELO ADAO DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento - Portaria nº 3340/Ceres/IFGoiano, 20 de Julho de 2026.

DIRK DANIEL DIJKSTRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria nº 6855, de 14 de outubro de 2025 - Designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

ADALIA MARIA DA SILVA PAINS

Agente de contratação

Despacho: Portaria nº 6855, de 14 de outubro de 2025 - Designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

FLAVIA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA

Agente de contratação